TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Necessidade da Administração: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de reservatórios de água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e segurança dos ambientes públicos.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviço de dedetização, desinsetização e desratização de ambientes.	M²	4.210,18	R$ 2,50
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água ou similar, até 1000 litros.	Unid.	04	R$ 170
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água ou similar, até 2000 litros.	Unid.	03	R$ 200
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água ou similar, até 500 litros.	Unid.	07	R$ 150

TOTAL	R$ 12.855,45

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente compra possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, item 13 do Plano de Contratação Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de higiene e salubridade nas unidades escolares, creches e ambientes públicos do Município, por meio do controle de insetos, roedores e outros vetores, além da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água utilizados nesses estabelecimentos.

3.2 A realização periódica dos serviços contribui para a prevenção de doenças, a conservação dos ambientes e a segurança de alunos, professores, servidores, pacientes e demais usuários das unidades públicas.

3.3 A contratação unificada das demandas formalizadas pelas secretarias participantes poderá proporcionar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal n° 704/2023.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prestador deverá executar os serviços nas instituições em horários e dias combinados com a Secretaria de Educação, Assistência Social e Secretaria de Saúde.

5.2 Os serviços serão prestados nos locais citados abaixo, localizados na área urbana e rural, sendo elencados os endereços posteriormente.

LOCAIS
Secretaria de Assistência Social
Secretaria Municipal
Centro de Referência (CRAS)
Centro de Convivência
Secretaria de Educação
Escola Rosa Copetti Costa (Praça)
Escola Almides Ribeiro dos Santos (Rio do Tigre)
Escola Rosa Copetti Costa (Espirito Santo)
CEI Arco-Iris (Centro)
Cei Aurora Copetti Costa (Rio de Areia)
CEI Silvana Nunes de Souza Costa (Espirito Santo)
Secretaria de Saúde
UBS Aristides da Silva Neves (Espirito Santo)
Academia da Saúde (Centro)
Ervanaria Casa do Chá (Centro)
UBS Sarita Cabral Costa (Centro)

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme o Decreto Municipal n° 704/2023.

6.2 Compete à equipe de apoio acompanhar o cumprimento das condições contratuais, garantindo a execução integral e satisfatória do fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota

Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade DISPENSA de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples

8.18 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo Foro da Comarca da Licitante;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 12.855,45 (doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme pesquisa de mercado e orçamentos anexos.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 704/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Rio Rufino.

Rio Rufino, 16 de outubro de 2026.

MAIRA OSELAME VARGAS:04071051906

Assinado de forma digital por MAIRA OSELAME VARGAS:04071051906
Dados: 2026.10.16 16:25:43 -03'00'

MAÍRA OSELAME VARGAS
Secretária de Saúde